

Processo n.: @REC 19/00741757

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0309/2019 exarado no Processo n. TCE-1500455226

Interessado: Arno Alex Zimmermann Filho

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ituporanga

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 70/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (Estadual) 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e no art. 135 da Resolução TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão n. 0309/2019, proferido nos autos de n. TCE 15/00455226, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para cancelar os itens 6.3.1 e 6.3.2 da deliberação recorrida.

2. Manter os demais termos do Acórdão recorrido.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto que o fundamentam, bem como do Parecer DRR- 358/2020, ao Interessado, ao Sr. Bento da Silva e à Prefeitura Municipal de Ituporanga.

Ata n.: 5/2021

Data da sessão n.: 08/03/2021 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC